## PARECER SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 059, DE 2023.

Da COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO sobre o Projeto de Lei nº 059/2023, que "Institui a Política Municipal de Atenção Integral à Síndrome de Burnout".

### RELATÓRIO

Vem ao exame desta Comissão o Projeto de Lei nº 059, de 2023, de autora dos vereadores Matheus Bustamante Gomes, Aline de Fátima Silva Guedes, Claudio de Lima Lopes e Luiz Felipe Silva dos Reis, que Institui a Politica Municipal de Atenção Integral à Síndrome de Burnout.

Designado relator desta Comissão, recebi a matéria, e, após analisá-la, passo a emitir parecer nos termos abaixo descritos.

Ao projeto, até essa fase da tramitação, não foi apresentada emenda ou substitutivo por Comissão ou Vereadores.

### FUNDAMENTAÇÃO

Esse projeto de lei aborda um assunto de grande importância para todos e que vem sendo alertado a muito tempo pelos profissionais da saúde, em especial psicólogos.

Trata-se do esgotamento profissional, como também é conhecida a Síndrome de Burnout.

A síndrome, que provoca falta de energia, agressividade, mudanças bruscas de humor e um esgotamento generalizado. Agravada pela pandemia, a síndrome passa a ser reconhecida na Cid-11, como uma enfermidade causada pelo estresse crônico no local de trabalho, ou pelo desemprego.

Esgotamento Profissional é um distúrbio emocional com sintomas de exaustão extrema, estresse e esgotamento físico resultante de situações de trabalho desgastante, que demandam muita competitividade ou responsabilidade. A principal causa da doença é justamente o excesso de trabalho.

Sendo assim, considero de grande valor a saúde dos servidores, melhorando assim sua qualidade de vida profissional.

### CONCLUSÃO

Ante o exposto, entendo que o projeto é legal e constitucional, e no mérito, manifesto pela aprovação da proposta.

Sala das Comissões, 14 de dezembro de 2023.

João Batista Machado Filho

**VER. JOÃO BATISTA MACHADO FILHO**
**Presidente/Relator**

VOTOU DE ACORDO COM O RELATOR

Fernanda C. Tomé Torres

**VER. FERNANDA CRISTIANE TOMÉ TORRES**
**Vice-Presidente**